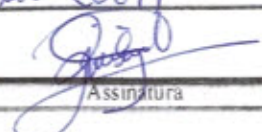




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	20 / 03 / 2015
Jornal	Diário Oficial
em - livro	(389)
	
Assinatura	

DECRETO Nº 2.883/2015.

“Regulamenta a Lei Complementar nº 020/2006, no tocante a gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e da outras providencias.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.


Considerando as disposições contidas no artigo 77 da Lei Complementar nº 02 de 09 de Janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica implantada a gratificação de representação pelo exercício do cargo especificamente para Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O valor da gratificação mencionada no artigo 1º deste Decreto, será concedida levando-se em consideração o número de alunos matriculados por Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na seguinte proporção:

- I-** Escola de 100 a 300 alunos – R\$700,00 (setecentos reais);
- II-** Escola de 301 a 600 alunos – R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- III-** Escola de 601 a 800 alunos – R\$1.000,00 (Um Mil reais);
- IV-** Escola com mais de 800 alunos – R\$1.150,00 (Um Mil e cento e cinquenta reais);


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Educação estabelecer normas complementares as disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto 1.854/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 19 de março de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 15.403.041/0001-04

DECRETO n° ⁸⁸³ --- /2015.

"Regulamenta a Lei Complementar n° 020/2006, no tocante a gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e da outras providencias."

Prefeito do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições contidas no artigo 77 da Lei Complementar n° 02 de 09 de Janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1° Fica implantada a gratificação de representação pelo exercício do cargo especificamente para Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° O valor da gratificação mencionada no artigo 1° deste Decreto, será concedida levando-se em consideração o número de alunos matriculados por Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na seguinte proporção:

- I. Escola de 100 a 300 alunos - R\$700,00 (setecentos reais);
- II. Escola de 301 a 600 alunos - R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- III. Escola de 601 a 800 alunos - R\$1.000,00 (Um Mil reais);
- IV. Escola com mais de 800 alunos - R\$1.150,00 (Um Mil e cento e cinquenta reais);

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Educação estabelecer normas complementares as disposições deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(LEITURA COM DATA RETROATIVA A JANEIRO DE 2015)

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS,--de Novembro de 2015

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal